

Processo Nº 08000.041430/2014-05 - PRAVEEN KUMAR DASARI  
Processo Nº 08000.036846/2014-01 - ANIANO JR. VICARME PAMPLONA  
Processo Nº 08000.036175/2014-71 - VICTOR JR TORIO LOZANO  
Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, TORNO SEM EFEITO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 10/07/2015, Seção 1, pág. 51, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.  
Processo Nº 08000.007411/2014-41 - FRANCESCO SIGONNA  
Considerando a manifestação da empresa responsável pela vinda do estrangeiro ao País, conforme documento anexo no SEI nº 1639719, e considerando ainda que decorreu o prazo da prorrogação de estado durante o curso do processo, determino o ARQUIVAMENTO do presente requerimento.  
Processo Nº 08000.036130/2015-87 - JIANSHE WANG  
Considerando a manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Previdência Social, INDEFIRO os pedidos de prorrogação do prazo de estado no País, Visto Temporário Item V, abaixo relacionados:  
Processo Nº 08000.029438/2015-76 - DANILO SELARIO ALANES  
Processo Nº 08000.000461/2016-60 - SONNY BOY HERNANDEZ RAMOS  
Processo Nº 08000.000925/2016-38 - EVANGELOS POT-TAKIS  
Processo Nº 08000.001154/2016-04 - REYNALDO LABORES VILLANUEVA  
Processo Nº 08000.025420/2015-03 - ARNOLD CRUZ EXCONDE  
Processo Nº 08000.026557/2015-77 - APOSTOLOS KANARIS  
Processo Nº 08000.027764/2015-49 - ARJAY NABAT PANGUNTALAN  
Processo Nº 08000.027780/2015-31 - CONSTANTIN OCTAVIAN  
Processo Nº 08000.028245/2015-06 - ALBERT DITA TIAN PAN  
Processo Nº 08000.028947/2015-81 - CHRISTOS PETROPOULOS  
Processo Nº 08000.033535/2015-63 - CONCHILOR JOVER TRONCO  
Processo Nº 08000.028703/2014-18 - JOE AN MAGTUBO VILLANUEVA  
Processo Nº 08000.037406/2015-44 - LEE HILTON BUTLER  
Processo Nº 08000.036601/2014-76 - DMITRY SYEDIN  
Processo Nº 08000.039331/2015-36 - RICARDO LLAGUENO DAMAOLAO  
Processo Nº 08000.003999/2015-45 - JIMMY BALADAD MANUEL  
Processo Nº 08000.006936/2014-60 - RODNY CUENCA DURAN  
Processo Nº 08000.004553/2015-38 - LEO MADIJANON JANO  
Processo Nº 08000.007029/2015-19 - BALAJI AVALLUR SAMPATH  
INDEFIRO os pedidos de prorrogação do prazo de estado no País, Visto Temporário Item V abaixo relacionados, por falta do cumprimento de exigências junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.  
Processo Nº 08000.007973/2015-76 - NEIL ANTONY FRASER  
Processo Nº 08000.038446/2014-22 - SOUMITRA SINGH  
Processo Nº 08000.030368/2014-18 - DEAN MURINA  
Processo Nº 08000.037707/2014-97 - SILVIJE JELIC  
Processo Nº 08000.020581/2015-01 - KNUT SIMEN KRAFFT  
Processo Nº 08000.024564/2015-34 - JERRY GALLANO CAINDAY  
Processo Nº 08000.024963/2015-03 - CYRIL CADIZ LABAYAN  
Processo Nº 08000.025151/2015-77 - ERICSON RUBIN PINEDA  
Processo Nº 08000.025158/2015-99 - ARNOLD BALOCO TABINGA  
Processo Nº 08000.025167/2015-80 - ANTONIOS KAMPASIS  
Processo Nº 08000.026352/2015-91 - ARIEL PELOBELLO CONSTANTINO  
Processo Nº 08000.026660/2015-17 - EGOR SMIRNOV  
Processo Nº 08000.026962/2015-95 - BRYAN CUIZON ASOY  
Processo Nº 08000.027563/2014-61 - GIDEON SIMON SEMONES  
Processo Nº 08000.027582/2015-78 - CORNELIO JR CASTRO AUSTRIA  
Processo Nº 08000.027729/2015-20 - ISAGANI ADAN ORIENTO GURION  
Processo Nº 08000.028179/2014-85 - JOHN LENNON PASCUA PABONA  
Processo Nº 08000.028949/2015-71 - FRANCISCLAUD MEDIANA DOMINGO  
Processo Nº 08000.029324/2015-26 - FERDINAND DIOSOLEDESMA  
Processo Nº 08000.030168/2014-65 - ONG ZI HENG  
Processo Nº 08000.030377/2014-17 - NEIL BRUCE NISBET

Processo Nº 08000.031075/2014-58 - BINU ARAVIN-DAKSHAN NAIR MUTTASSERIL  
Processo Nº 08000.031157/2014-01 - ROSTYSLAV BURACHENKO  
Processo Nº 08000.031163/2014-50 - SAMID ALIEV  
Processo Nº 08000.031658/2014-89 - DANIEL ZEITER  
Processo Nº 08000.031919/2015-41 - ARVIN BASCRUZ PAYO  
Processo Nº 08000.036553/2014-16 - DENIS ORANSKII  
Processo Nº 08000.036554/2014-61 - CRISTIAN LAURENTU NITU  
Processo Nº 08000.036596/2014-00 - CHRISTIAN PAOLO SUGUITAN PANUELOS  
Processo Nº 08000.036605/2014-54 - SERGEY KHACHATURYAN  
Processo Nº 08000.036677/2014-00 - PHILIPP MAKHOVOI  
Processo Nº 08000.036725/2014-51 - DIMITRIOS VYTHOULKAS  
Processo Nº 08000.036753/2014-79 - DARMO SAN JUAN LOPEZ  
Processo Nº 08000.036785/2014-74 - ELISEO BAGUHIN GALENDEZ  
Processo Nº 08000.036786/2014-19 - JONARD SEBASTIAN FELICISIMO  
Processo Nº 08000.036787/2014-63 - TEODORO RAMOS SANTIAGO  
Processo Nº 08000.037273/2014-25 - TANMAI VISHWAS TAKKE  
Processo Nº 08000.037700/2014-75 - ROK DJINI  
Processo Nº 08000.037701/2014-10 - GEER JOHN SEGOVIA GARZON  
Processo Nº 08000.037702/2014-64 - ZELJKO CURKO  
Processo Nº 08000.037703/2014-17 - JESUS BUOT PANTALEON  
Processo Nº 08000.037706/2014-42 - MARIN PULJEK  
Processo Nº 08000.037711/2014-55 - CHRISTOPHER BOSALANAN BARUELA  
Processo Nº 08000.037714/2014-99 - EMZARI BALADZE  
Processo Nº 08000.037722/2014-35 - TONI POLJAK  
Processo Nº 08000.037724/2014-24 - RICARDO JR SWING MACLANG  
Processo Nº 08000.037983/2014-55 - ANATOLY VETROV  
Processo Nº 08000.037989/2014-22 - NICULAI BISCEANU  
Processo Nº 08000.037995/2014-80 - JAYBY MARCIAL ARTAZO  
Processo Nº 08000.041194/2014-19 - ALEXEY OVECHKIN  
Processo Nº 08000.026965/2015-29 - BRYNNER ASCION BELMONTE  
Processo Nº 08000.037709/2014-86 - BORIS BARIC  
Processo Nº 08000.027407/2015-81 - BORIS KORIC  
Processo Nº 08000.029081/2014-45 - NICASIO JR MORALES BANIEL  
Processo Nº 08000.030318/2014-31 - NOVER ANCOT LEAPON  
Processo Nº 08000.036077/2014-33 - ANDREY SHEVIAKOV  
Processo Nº 08000.038503/2014-73 - PRAVEEN CHANDER SUBRAMANIAN  
INDEFIRO o pedido, tendo em vista que o interessado não cumpriu a exigência de documentos/informações enviada por esse Setor, no prazo estabelecido para cumprimento.  
Processo Nº 08000.026793/2014-11 - MICHAEL HUGH REID  
Considerando a manifestação do Ministério do Trabalho e Previdência Social que constatou a ausência do pré-cadastro, INDEFIRO os pedidos de prorrogação do prazo de estado no País, abaixo relacionados:  
Processo Nº 08000.033120/2015-90 - ROLANDO NACOR MARGATE  
Processo Nº 08000.037708/2015-12 - ALLAN DAMIAN MENDOZA  
Processo Nº 08000.037714/2015-70 - LUKASZ MICHAL WARCHOLAK  
Processo Nº 08000.037715/2015-14 - MAREK SEBASTIAN KLESZCZ  
Processo Nº 08000.037965/2015-54 - BARRY WILLIAM CASKIE  
Processo Nº 08000.037707/2015-78 - ALEXANDER ELECCION VILLACORTA  
Processo Nº 08000.027299/2015-46 - IRAKLIS DIMITRIADIS  
MULLER LUIZ BORGES  
RETIFICAÇÕES  
No Diário Oficial da União de 24/03/2014, Seção 1, pág. 48,  
Onde se lê - Processo Nº 08461.003817/2013-47 - OMO-TAYO RAPHAEL FAGADE, DAVID OREOLUWA FAGADE, DEBORAH OORELUWA FAGADE e TEMITOPE OLUFUNLOLA FAGADE  
Leia-se - Processo Nº 08461.003817/2013-47 - OMOTAYO RAPHAEL FAGADE, DAVID OREOLUWA FAGADE, DEBORAH OOREOLUWA FAGADE e TEMITOPE OLUFUNLOLA FAGADE  
No Diário Oficial da União de 07/01/2016, Seção 1, pág. 18,  
Onde se lê - Processo Nº 08000.013772/2015-16 - BYOUNGSUN CHOI, até 31/01/2016;  
Leia-se - Processo Nº 08000.013772/2015-16 - BYOUNGSUN CHOI, até 31/05/2016.

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 111, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre o Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPPB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos;

Considerando a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública; Considerando a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico e dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos;

Considerando a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais;

Considerando a Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) a disponibilizar medicamentos, mediante ressarcimento;

Considerando a Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

Considerando o Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004, que institui o Programa Farmácia Popular do Brasil;

Considerando a Portaria nº 1.480/GM/MS, de 31 de dezembro de 1990, e a RDC/ANVISA nº 10, de 21 de outubro de 1999, as quais resolvem que os produtos absorventes higiênicos descartáveis, destinados ao asseio corporal estão isentos de registro, continuando, porém sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária, para os demais efeitos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977, e legislação correlata complementar;

Considerando o dever do Estado de garantir os meios indispensáveis à prevenção, à promoção e à recuperação da saúde;

Considerando a necessidade de oferecer alternativas de acesso à assistência farmacêutica, com vistas à promoção da integralidade do atendimento à saúde;

Considerando a meta de assegurar medicamentos essenciais para o tratamento dos agravos com maior incidência na população, mediante redução de seu custo para os pacientes; e

Considerando que o Programa Farmácia Popular do Brasil prevê a instalação de Farmácias Populares em parceria com Estados, Distrito Federal, Municípios e instituições, bem como com a rede privada de farmácias e drogarias, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPPB).

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O PFPPB consiste na disponibilização de medicamentos e/ou correlatos à população, pelo Ministério da Saúde, através dos seguintes meios:

I - a "Rede Própria", constituída por Farmácias Populares, em parceria com os Estados, Distrito Federal e Municípios; e

II - o "Aqui Tem Farmácia Popular", constituído por meio de convênios com a rede privada de farmácias e drogarias.

Parágrafo único. O PFPPB Aqui Tem Farmácia Popular tem por objetivo disponibilizar à população, por meio da rede privada de farmácias e drogarias, os medicamentos e correlatos previamente definidos pelo Ministério da Saúde, nos termos dos Anexos I e II, a esta Portaria.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

I - medicamento: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, que contém um ou mais fármacos juntamente com outras substâncias, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;

II - correlato: a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos de droga, medicamento ou insumo farmacêutico, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários;

III - documento fiscal: documento de emissão obrigatória que comprova a venda de mercadoria ou a prestação de serviços de acordo com a legislação vigente;

IV - cupom vinculado: documento não-fiscal emitido em papel por equipamento eletrônico adequado, nas operações realizadas pelo Programa;

V - Denominação Comum Brasileira (DCB): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo aprovada pelo órgão federal responsável pela vigilância sanitária;